



EMENDA Nº 2/2025 AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1570/2025

ACRESCENTA O § 5º AO ART. 4º DO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1.570, QUE “REGULAMENTA O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ESTABELECE MEDIDAS DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E PROTEÇÃO AO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Ver. Fred Coutinho

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Emenda Nº 2/2025 ao Substitutivo Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 1570/2025:

Art. 1º O art. 4º do Substitutivo Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 1570/2025 passa a vigorar acrescido do §5º com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 5º Fica proibido ocupar bens públicos, como praças, prédios e canteiros, para fins de moradia ou permanência prolongada, bem como é vedado deixar objetos ou pertences particulares em bancos, árvores e demais estruturas públicas para uso como cama, encosto, depósito ou acomodação, salvo autorização expressa da Prefeitura Municipal.”

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2025.



JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem o objetivo de coibir o uso indevido e desordenado dos bens públicos, como praças e canteiros, que frequentemente são ocupados de forma improvisada para fins de moradia, com fixação de pertences em árvores e estruturas urbanas. A medida visa preservar o uso coletivo desses espaços, garantindo segurança, higiene, mobilidade urbana e dignidade social, sempre respeitando os princípios da assistência social em caso de vulnerabilidade.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2994AS8VA790PSXD>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2994-AS8V-A790-PSXD

